



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA DE OUTORGA Nº 67 / 2013 - SEMARH
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Renova a outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos da empresa **BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com o disposto na Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999; e tendo em vista o que consta no Processo nº 032.000-01532/2013-8,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica renovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneo, da empresa **BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA** C. N. P. J nº 00.352.294/0016-05, provenientes do aquífero Depósitos Litorâneos, localizado no município de Aracaju, com a finalidade de atender ao uso comercial/serviços, com as seguintes características:

I – vazão máxima diária de 9,0 m³/h, durante 16h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 4.620,00 m³/mês;

II – coordenadas UTM: 8.784.822m N e 710.871m E; MC = 39º W GR. Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe; Unidade de Planejamento 11 – Baixo Sergipe.

§1º. Para monitoramento, a outorgada deverá manter em funcionamento equipamento de medição da vazão captada (sistema contínuo de medição) e níveis (estático e dinâmico) nos poços tubulares profundos de sua propriedade, mantendo registro dos parâmetros monitorados. Os registros deverão constar em formulário apropriado e disponível no local para eventual fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos.

§2º. Os valores monitorados da vazão deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos.

Art. 2º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos desta Portaria, deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Decreto nº. 18.456, de 03 de dezembro de 1999.

Art. 3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos objeto desta Portaria vigorará pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser prorrogado ou renovado.

Parágrafo único. O pedido de renovação deverá ser feito com antecedência mínima de 90 dias da data de término da presente outorga.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 4º. No caso em que sejam descumpridas as normas e/ou condições estabelecidas nesta Portaria, ou quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas expedidas, esta poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado.

Art. 5º. O direito de uso dos recursos hídricos, objeto da outorga expedida por esta Portaria, estará sujeito à cobrança prevista nos termos dos artigos 24 a 27 da Lei nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997, que será posteriormente definida mediante regulamento específico.

Art. 6º. A outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência da outorga expedida por esta Portaria, bem como pelo uso inadequado que vier a fazer desta mesma outorga.

Art. 7º. A outorgada deverá cumprir rigorosamente a Legislação Ambiental, em especial a Lei nº. 12.651/12, que institui o Código Florestal, artigos 4º e 6º, que tratam da proteção da vegetação e das áreas consideradas de preservação permanente.

Art. 8º. Esta Portaria de expedição de outorga não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Aracaju – Sergipe, 16 de dezembro de 2013.

GENIVAL NUNES SILVA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos